

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0638/2021

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

TIPO: "MENOR PREÇO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09 horas** do dia **27/04/2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10 horas** do dia **27/04/2021**.

MODO DE DISPUTA: Aberto - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" na página correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10)**, para abastecimento das Viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta com o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na opção "Oferecer Proposta", observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,05% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

5.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será

sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II);

6.1.2. O **preço unitário** será considerado com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

6.1.3. A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço médio total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no ANEXO III, da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via sistema, ou via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e

- **também a original**, juntamente com os documentos físicos de habilitação, conforme item 10.1 deste edital.

6.1.5. A marca/procedência do combustível objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".

6.1.6. A marca/procedência do combustível deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Condições de fornecimento: A licitante vencedora obrigar-se-á a entregar o combustível e abastecer os veículos do SAAE, conforme o item 2.6 do ANEXO II, em seu(s) posto(s) de abastecimento, sobretudo naquele indicado em sua proposta e/ou informado na ocasião da assinatura do contrato; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.3.1. O fornecimento do combustível será processado através de recibo de entrega "cupons" emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas, conforme o item 3.1.7 do ANEXO II. O SAAE reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.

6.3.2. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.3.3. O combustível deverá ser fornecido nas quantidades solicitadas pelo SAAE, mediante requisição formal deste, durante o horário fixado para o funcionamento da

Contratada, obedecendo às especificações e condições contidas no ANEXO II e II deste edital.

6.4. Garantia de qualidade e substituição do combustível, conforme definido neste edital e, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e a Agência Reguladora ANP.

6.4.1. A qualquer momento o SAAE poderá exigir a execução de testes em laboratório de quaisquer dos produtos, caso apresentem-se dúvidas quanto à qualidade, bem como nestes casos, será exigido um Certificado de origem e qualidade, sendo todas as despesas por conta da licitante contratada.

6.4.2. Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer produto contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

6.4.3. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade do combustível, na forma da legislação específica, bem como deverá fornecer combustível aditivado ao preço de combustível comum, na falta deste.

6.5. É de inteira responsabilidade do concorrente, fornecer o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.7. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.7.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.277.124,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais)**, sendo este apenas para efeito de comprometimento de recursos, vez que, **na execução do contrato, será utilizado como referência:**

a) o **preço médio semanal praticado na cidade de Ribeirão Preto (SP)** – base regional de preços, valor divulgado pela tabela da ANP constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, ou

b) o **valor praticado na bomba do posto de combustível indicado na Proposta**, se este apresentar-se inferior ao valor citado na alínea "a".

7.2. O valor estimado por lote consta no ANEXO II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE**", (infere o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais

condições definidas neste edital e seus ANEXOS I e II.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor preço (maior desconto sobre o preço médio) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço - por meio do maior desconto - para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar as documentações abaixo relacionadas da seguinte maneira:

a) Digitalizada: a qual deverá ser inserida no “*sistema Licitações-e*” **quando do cadastramento da proposta, antes da abertura da sessão pública**, por meio do menu “Opções” do Lote, na opção “**Incluir Anexo Lote**”; e

b) também os Documentos Físicos, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da arrematação do(s) lote(s), no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Os documentos digitalizados do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.2. Juntamente com os documentos de habilitação físicos, deverá ser apresentada a proposta escrita original com o valor atualizado (valor arrematado/ negociado), conforme item 6.1.4 do edital.

10.1.3. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do**

pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da abertura, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da abertura, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da abertura, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com na data da abertura.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data da abertura, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO V.

c) Declaração que, por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor indicará o endereço do(s) posto(s) de combustíveis para abastecimento, com funcionamento mínimo das 7h às 19h, instalado(s) e licenciado(s), no perímetro urbano de São Carlos (SP), considerando-se a Sede do SAAE, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, de forma a atender com viável e celeridade à frota, principalmente aos veículos em serviço.

d*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

d1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –

DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.5.1. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao

vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos físicos, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.1.1. O recebimento dos combustíveis será efetuado mediante o atestado no documento fiscal de faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade do **SAAE**, o que valerá como recebimento formal, conforme os itens 3.1.6 e 3.1.7 do Anexo I.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

13.3. Os pagamentos do combustível ao(s) licitante(s) a ser(em) contratado(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis efetivamente fornecidos no período (de 1 a 15 e de 16 a 30/31 de cada mês) e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificadas e aceitas pelo SAAE, através do atesto em tais documentos fiscais.

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: transportes@saaesaocarlos.com.br e saaetran@terra.com.br.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

15.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações

previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.8. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos (SP), 12 de abril de 2021.

Marcel Rodrigo dos Santos

Pregoeiro

Portaria nº 117/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para "**Aquisição de Combustíveis**" conforme demonstrativo no **ANEXO II**, por um período estimado de 12 (doze) meses sendo que as condições de abastecimento deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto que serão denominados como Fiscalização.

2.2. Os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora da Licitação, que será doravante denominada **CONTRATADA**.

2.3. A Fiscalização poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, **correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA**.

2.4. Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a **CONTRATADA** será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.

2.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos a serem adquiridos, que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor contratual.

2.6. Acusamos a necessidade da **CONTRATADA** estar estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Carlos – SP, bem como a necessidade do abastecimento 24 (vinte e quatro) horas de segunda a segunda - ininterruptamente, incluindo feriados e pontos facultativos.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.1.2. **A marca, fabricante e procedência dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificados.**

3.1.3. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes no modelo apresentado, devendo a proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

3.1.4. A **CONTRATADA** não poderá entregar nenhum produto ou material que não seja

autorizado pelo Setor de Transportes da Autarquia.

3.1.5. A empresa contratada deverá abastecer os veículos e máquinas e demais equipamentos relacionados no município de São Carlos.

3.1.6. A CONTRATADA, deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de **relatórios quinzenais** dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.

3.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer cupom de abastecimento, obrigatoriamente contendo:

- a) Placa do Veículo;
- b) Leitura do Hodômetro;
- c) Número da Frota(tipo e modelo);
- d) Quantidade de Litros Abastecido;
- e) Valor Unitário e Valor Total do Produto Abastecido;
- f) Nome Legível do Condutor do Veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;
- g) Valor do Combustível praticado na bomba no dia.

3.1.8. Caberá à **CONTRATADA** manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a **determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia**, conforme relação que será entregue pelo Setor de Transportes da contratante na ocasião da assinatura do contrato.

3.1.9. Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da empresa contratada.

3.1.10. Os cupons e demais documentações deverão ser entregues quinzenalmente quando do fechamento no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **Setor de Transportes**
Avenida Getúlio Vargas nº 1500
CEP: 13570-390
Telefone: (16) 3373-6447
Horário: 07:00 às 17:00 horas.

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

(Período da pesquisa*: 28/02/2021 a 06/03/2021)

LOTE 01					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal	Consumo estimado para 12 meses	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	GASOLINA	8.000 litros	96.000 litros	R\$ 5,091	R\$ 488.736,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01					R\$ 488.736,00

LOTE 02					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal	Consumo estimado para 12 meses	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	ÓLEO DIESEL S10	8.500 litros	102.000 litros	R\$ 4,268	R\$ 435.336,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02					R\$ 435.336,00

LOTE 03					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal	Consumo estimado para 12 meses	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	ÓLEO DIESEL	7.000 litros	84.000 litros	R\$ 4,203	R\$ 353.052,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 03					R\$ 353.052,00

* Valores obtidos pelo site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<http://preco.anp.gov.br>), baseados na média do preço semanal praticado no município de Ribeirão Preto (SP). Acesso em: 09/03/2021.

Nota: No julgamento das Propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal praticado na cidade de Ribeirão Preto (SP) – base regional de preços, indicado na tabela da ANP, constante do site (www.anp.gov.br), considerando todas as exigências contidas no edital.**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____/2021

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio administrador/procurador), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o edital em epígrafe e seus anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	Preço Unitário Estimado (Segundo preço de referência no informe da ANP, em 09/03/2021 – Anexo II)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
Preço total por extenso:					
Período de fornecimento do combustível: <i>12 meses, contado a partir da primeira emissão da Ordem de Serviço para abastecimento ou Termo Análogo.</i>					
Garantia do produto: <i>Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme o item 6.4 do edital de pregão em epígrafe.</i>					
Validade da Proposta: <i>No mínimo 60 (sessenta) dias.</i>					
Condições de Pagamento: <i>Conforme Edital.</i>					
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____					

Os preços unitários e totais são baseados nos valores estimados constantes no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021, utilizados como referência para a aplicação do desconto, o qual incidirá sobre o preço médio semanal praticado na cidade de Ribeirão Preto (SP) da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Na execução do contrato, será utilizado o valor praticado na bomba **caso** este seja inferior ao valor com desconto aplicado sobre o preço médio semanal aplicado na tabela da ANP.

Estão inclusos no preço ofertado, com a incidência do desconto, todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do edital de pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10)

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Transportes/GAGP

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2021**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos (SP), na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento **parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Autarquia em sua Frota de Veículos e demais equipamentos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo consumo estimado será de:

LOTE 01			
ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO APROXIMADO MENSAL	CONSUMO PARA 12 MESES
01	GASOLINA	8.000 litros	96.000 litros

LOTE 02			
ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO APROXIMADO MENSAL	CONSUMO PARA 12 MESES
01	ÓLEO DIESEL S10	8.500 litros	102.000 litros

LOTE 03			
ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO APROXIMADO MENSAL	CONSUMO PARA 12 MESES
01	ÓLEO DIESEL	7.000 litros	84.000 litros

1.2 – A quantidade prevista é meramente estimativa, valendo, para efeito de pagamento, o total efetivamente fornecido, mediante comprovação feita através dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 – O **SAAE** pagará à **CONTRATADA**, pelo combustível, o preço médio semanal praticado na cidade de Ribeirão Preto (SP) divulgado pela tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, correspondente ao período da aquisição, deduzido do valor referente ao desconto oferecido pela **CONTRATADA**, **ou** o valor praticado na bomba no período, se este for inferior ao desconto aplicado sobre o preço médio semanal aferido junto a ANP.

2.2 – Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ _____ (_____), considerando os 12 (doze) meses de sua vigência.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Deverá estar detalhado na fatura os valores dos descontos concedidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora.

2.5 – Será fornecido um desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, praticado na cidade de Ribeirão Preto (SP) de:

- a) _____% sobre gasolina.
- b) _____% sobre óleo diesel S10.
- c) _____% sobre óleo diesel.

2.6 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Instrumento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento do produto licitado; iniciando a partir da primeira emissão da Ordem de Serviço para abastecimento ou Termo Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o combustível e abastecer os veículos do **SAAE**, em seus postos de abastecimento, sobretudo naquele indicado em sua proposta (e/ou informado por ocasião da assinatura deste instrumento), endereços _____, por sua conta e risco.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas no subitem 7.5 deste instrumento.

4.2.1. O **SAAE** reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.

4.3 - O combustível deverá ser fornecido nas quantidades solicitadas pelo **SAAE**, mediante requisição formal desta, durante o horário fixado pelos órgãos competentes para o funcionamento da **CONTRATADA**, obedecidas as especificações e condições contidas no Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

4.4 - O recebimento do combustível será efetuado mediante atestado no documento fiscal do faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade da **SAAE**.

4.5 - **A CONTRATADA** dará garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme especificações técnicas do Anexo I e II do edital do pregão eletrônico epigrafado, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor; e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar, às suas expensas, correções necessárias em razão do fornecimento ora pactuado, a partir da comunicação da Contratante, via ofício, fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

5.2 – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação quinzenal.

5.2.1 – Os demonstrativos quinzenais deverão se referir ao período de 1 a 15 ou 16 a 30/31 de cada mês, recebidos através de atesto nos respectivos documentos fiscais.

5.3 – Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.4 – **A CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal competente ao **SAAE**, para as conferências, no prazo de 03 (três) dias úteis após o fechamento quinzenal do fornecimento em apreço.

5.5 – Caso não haja expediente no SAAE no dia do vencimento, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6 – O SAAE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas necessárias para a execução do presente instrumento correrão à Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 - 33903000, fonte (4).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – **A CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

7.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

7.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho, continuidade e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação,

garantindo seu perfeito desempenho.

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 – Não transferir a responsabilidade quanto ao fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.5 – Possuir e manter, posto(s) de combustíveis, devidamente instalado(s) e licenciado(s), no perímetro urbano de São Carlos (SP), com horário de funcionamento mínimo das 7h às 19h; de forma a atender com viável e célere à frota do SAAE, principalmente, os veículos em serviço.

7.2 – A fiscalização do **SAAE** poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, correndo todas as despesas por conta da licitante Contratada.

7.3 – Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a licitante Contratada será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de relatórios quinzenais dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá fornecer cupom de abastecimento, obrigatoriamente contendo:

- i. Placa do veículo;
- ii. Leitura do hodômetro;
- iii. Número da frota (tipo e modelo);
- iv. Quantidade de litros abastecidos;
- v. Valor unitário e valor total do produto abastecido;
- vi. Nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;
- vii. Valor do combustível praticado na bomba no dia.

7.6 – O **SAAE** deverá manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia, e a relação, eventualmente poderá ser atualizada pelo Setor de Transportes do SAAE.

7.7 – Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

10.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do pregão eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

1. _____

Nome _____

RG _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 e seus Anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*